

**ATA DA 296ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO DELIBERATIVO
DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA COUNTRY CLUB**

1 Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às 19h30m, em sua sede
2 social, nas dependências do Ginásio Social na Sala do Auditório Alduino Zini, e
3 em segunda convocação às 20h, com a presença de 31 (trinta e um) Conselheiros,
4 a seguir: **TIAGO DOS SANTOS, HERIBERTO POZZUTO, PAULO**
5 **SERGIO MARCONDES, JOSÉ CARMELINO LOURENÇO, PAULO DE**
6 **SOUZA LEOTERIO, LUIS ANTONIO SANTUCCI, GIL STELVIO DE P.**
7 **GARCIA, JOÃO AITA, DAVISTON FERNANDO MORASI, JORGE LUIZ**
8 **DE OLIVEIRA, VALDIR GARCIA, ANOLDO BELARMINO DA SILVA,**
9 **ADEMIR JOÃO ROSSI JULIANA DE BRITO SARAIVA, NELSON**
10 **VICENTINI, ADRIAN ROBERTO CHIMINAZZO, ANTONIO DE**
11 **OLIVERIA L. JUNIOR, ANDRE LUIZ ASTOLFI DOS SANTOS,**
12 **FERNANDO LAURENÇO DA SILVEIRA, RITA DE CASSIA ASTOLFI ,**
13 **EDSON ROSENDO, ANTONIO APARECIDO B. DO PRADO, RAFAEL**
14 **DI GIORGIO ENDERLE, RUI SARTINI, ELISIANE JULIATO M.**
15 **COSTA, CLAUDIR GONÇALVES DE SOUZA, APARECIDO CARLOS**
16 **PERINI, TANIA AP. DIAS MOREIRA, CLAUDIO ROBERTO**
17 **GRIGOLON, JUVENAL FONSECA LAGO, ROBERTO KAZUHIRO**
18 **KUBO, CARMEN LILIAN M. CALÇAS, GUSTAVO H. TENARI**
19 **MOYSÉS, UMBERTO SCATALLONI JUNIOR e CARLOS HIROSHI**
20 **NAKAO e 05 (cinco) convidados, CARLOS ZANELLA, GERALDO**
21 **NORBERTO BUENO, PAULO ERNANI DE A. SANTOS, JOSÉ LUIZ**
22 **VIOLANTE e MARIO ACÁCIO DE FREITAS. Conforme assinaturas no**
23 **Livro nº 06 "REGISTRO DE PRESENÇA", às folhas 18 (dezoito) verso e 18**
24 **(dezoito) anverso. O edital foi publicado no JORNAL DE VALINHOS no dia**
25 **25 de janeiro, página DIVERSOS 3, e afixado em todos os quadros de avisos do**
26 **clube, com a seguinte ordem do dia: item a) Votação do parecer do relator do**
27 **Processo 001/2019 b). Leitura, Apreciação e Votação do complemento do Plano**
28 **de Obras e Realizações para o triênio 2020/2022. c) Leitura, Apreciação e Votação**
29 **da Proposta da Diretoria para acesso de convidados à Lanchonete Country. O**
30 **Presidente da Mesa JOAQUIM DIQUISOM ALBANO inicia a reunião**
31 **cumprimentando a todos os presentes e em seguida solicita a todos que façamos**
32 **um minuto de silêncio pelo passamento dos associados MARIO JULIATO,**
33 **VANDERLEI SOUZA SILVA (VANDINHO), NELSON AMADO e**
34 **PRISCILA MARIANE MALVEZI. Ato continuo, apresenta os Conselheiros**
35 **Suplentes que a partir desta data passam a integrar o grupo de Conselheiros**
36 **Efetivos são eles CARLOS NAKAO, ANDRE LUIZ ASTOLFI DOS**
37 **SANTOS e GILBERTO BRENTGANI JUNIOR. O Presidente da Mesa,**
38 **propõe o abono de falta dos Conselheiros faltantes nesta reunião uma vez que se**
39 **trata de um dia não habitual que é as sextas feiras, o que foi aprovado por**
40 **unanimidade. O Secretário LUIZ SANTUCCI faz a leitura do expediente. Ato**
41 **continuo o Presidente JOAQUIM DIQUISOM ALBANO passa ao item a) da**
42 **Ordem do dia e solicita a Conselheira ELSIANE JULIATO que faça a leitura do**
43 **seu pedido de Vistas ao Processo nº001 - 2019 ILUSTRISSIMO SENHOR**
44 **PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA**

45 *PONTE PRETA COUNTRY CLUBE Proc. Disciplinar nº001/2019*
46 *MANIFESTAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE VISTAS* .Em decorrência dos debates
47 na última Reunião deste Egrégio Conselho Deliberativo, que claramente geraram
48 dúvidas e insegurança para a realização da votação sobre o recurso apresentado
49 por Tiago dos Santos, apresentei o pedido de vistas ao processo que foi
50 gentilmente concedida por Vossa Senhoria. Quero ressaltar que não atuo na
51 área jurídica, portanto, desconheço procedimentos judiciais, bem como
52 vocabulário específico. Da mesma forma ressalto que toda escrita pressupõe um
53 leitor, e que, dependendo do vocabulário utilizado, existe uma segregação no
54 entendimento do texto. Quero aqui propor uma reflexão a todos nós,
55 Conselheiros, Membros da Diretoria e Funcionários do Clube: se queremos
56 resolver nossas questões internamente, sem a “judicialização” dos processos
57 devemos em primeiro lugar, cuidar para que todos tenham acesso e
58 entendimento do que ocorre no Clube e em seguida, cuidar para que todos os
59 associados tenham a oportunidade de expressar seus descontentamentos,
60 serem ouvidos de forma clara e transparente, terem um processo conduzido de
61 forma justa. Isso demonstra RESPEITO pelo ser humano com o qual
62 convivemos. E o RESPEITO pode evitar muitos dos problemas que temos.
63 Alguns associados reclamam, outros contratam advogados, mas muitos deixam
64 a Associação quando percebem a falta de respeito em não serem ao menos
65 ouvidos. O único realmente prejudicado éo Country Clube. Como Conselheira
66 quero ressaltar que o nosso clube é administrado por VOLUNTÁRIOS que
67 dedicam parte do seu tempo às diversas funções existentes, desde o Presidente
68 e Diretores, até os membros das Comissões e Conselheiros, como todos nós. É
69 um trabalho NÃO REMUNERADO, mas de fundamental importância para que
70 possamos manter e aprimorar a estrutura física, contratar e manter em dia os
71 salários dos funcionários que são indispensáveis ao bom funcionamento do
72 Clube, mas também garantir a ORDEM, que se mostra como um fator
73 indispensável para que as pessoas se sintam bem dentro deste ambiente. O
74 Processo que está sendo discutido versa sobre uma agressão física. A omissão
75 do Clube diante de uma ação desse porte pode ser mal interpretada pelos
76 associados. Portanto, quero deixar registrado que, no meu entendimento, a
77 ADVERTÊNCIA IMEDIATA feita pelo Presidente Osvaldo, no momento em que
78 encaminha o Processo para a Comissão de Disciplina se faz necessária para
79 que os associados sintam segurança nas providências adotadas pela
80 administração. Independente da resolução da Comissão de Disciplina, a
81 manifestação do Presidente do Clube é importante diante de fatos do cotidiano.
82 No dia 24 de abril de 2019 a Comissão de Disciplina se reuniu com Tiago para
83 comunicar a adoção de rito Sumário, propondo a ele a pena de 30 dias. Este se
84 recusou a penalidade imposta, e isso levou a Comissão a adotar do rito
85 Ordinário, no qual teria 7 dias para apresentar seu relato de defesa e indicar, no
86 máximo, 3 testemunhas. Tiago pede para que sejam considerados o relato e as
87 testemunhas do outro processo, o de número 2. Aqui me deparo com duas
88 questões: Se existem informações relevantes no outro processo, não
89 deveríamos ter acesso aos dois? Sendo um procedimento do Processo entregar
90 o Relato de Defesa e a indicação de testemunhas, é possível solicitar que parte
91 do outro Processo, o de número 2, venha a compor este? Não há Relato de
92 nenhum dos dois envolvidos e nem a indicação das testemunhas. Em seguida

93 seguem os depoimentos de quatro associados e um professor. Não há
94 convocação das testemunhas para o depoimento como houve em relação à
95 primeira reunião. No registro não existe qualquer menção sobre a testemunha
96 ser indicada por Tiago ou Reginaldo. Eu, por exemplo, não saberia dizer se
97 existe o respeito à quantidade de 3 testemunhas de cada uma das partes. O
98 Regimento disciplinar cita: **Art. 52 - Os depoimentos serão tomados pela**
99 **ordem: ofendido, infrator, testemunhas de acusação, testemunhas de**
100 **defesa e depoentes da Comissão, em havendo.** Chama a atenção que todos
101 os depoimentos aconteceram no mesmo dia, 21 de maio de 2019, com pequenos
102 intervalos entre eles, mas, em alguns depoimentos há a assinatura de todos os
103 membros da comissão e em outros não. No depoimento do professor, nem o
104 próprio assinou. Os depoimentos, na minha concepção, deveriam esclarecer os
105 fatos para que o julgamento pudesse ser o mais justo possível. Eu, que não
106 estive presente durante o jogo em questão, e também não ouvi a declaração das
107 testemunhas, não tenho clareza sobre os fatos. O professor diz que estava em
108 quadra e só viu a discussão de longe. Uma das testemunhas diz que os
109 envolvidos estavam na arquibancada e outra, atrás do gol. Um diz que não havia
110 crianças no local, mas, se estavam atrás do gol e as crianças estavam jogando,
111 havia crianças. Mas o que mais chama a minha atenção é que, na declaração
112 da única testemunha citada por Reginaldo em sua queixa inicial e que estava
113 junto a ele em todo o momento, consta “QUE A DISCUSSÃO DESCAMBOU
114 PARA AGRESSÕES” sem mencionar como o fato realmente ocorreu, como
115 consta na declaração dos demais associados. Isso não foi questionado pela
116 Comissão de Disciplina? Ora, como podemos ter certeza de que houve um chute
117 inicial se a declaração de Reginaldo não consta no processo e a única pessoa
118 que ele cita estar com ele nesse momento não foi questionada sobre como o fato
119 ocorreu? No mesmo dia da oitiva das testemunhas foi lavrada a Ata de
120 Julgamento na qual consta que todos os integrantes da Comissão de Disciplina
121 estavam presentes, mas a Ata não foi assinada pelo membro da Comissão
122 Wendell Bomfim. Consta no julgamento que a Comissão de Disciplina considera
123 que, mesmo sendo processos distintos, entendem que a decisão sobre o caso
124 deve ser única. No meu entendimento uma decisão muito assertiva. Também
125 há o registro de que a denúncia de Tiago foi acolhida como instrumento de
126 defesa e que Reginaldo apresentou sua defesa, juntou documentos e indicou
127 testemunhas. Mas nada consta no processo número 001/2019. A falta de
128 documentação é evidente e prejudicial à compreensão dos fatos. A falta de
129 assinaturas dos membros da Comissão e de uma das testemunhas, sendo que
130 os encontros ocorreram todos no mesmo dia e com pequenos intervalos entre
131 eles faz com que não se tenha credibilidade. O Relator do Processo Dr. Antônio
132 de Oliveira Lima Jr apresenta de forma bastante direta as falhas existentes neste
133 Processo. Assim como não podemos fechar os olhos diante dos fatos que
134 ocorreram entre Tiago e Reginaldo, em visita à outra instituição e levando o
135 nome do Country Clube Valinhos, num momento de realização de atividade
136 esportiva com crianças e sendo Tiago ocupante de um cargo de Diretoria do
137 Clube, também não podemos FINGIR que o processo ocorreu corretamente,
138 respeitando as normas estabelecidas e que a verdade sobre os fatos foram
139 realmente apurados. Cabe a mim também observar que o advogado do Clube,
140 Dr Celso Carboni foi o único a ter acesso aos dois Processos, o de número

141 1/2019 movido de Reginaldo contra Tiago e de número 2/2019 movido de Tiago
142 contra Reginaldo. E aqui questiono, se para o entendimento da situação o
143 advogado do clube precisou analisar os dois Processos, por que nós,
144 Conselheiros do Country Clube temos acesso a apenas um deles? Novamente
145 volto a falar que existiu outra falha neste Processo e que não se restringe aos
146 associados ou à Comissão de Disciplina, mas também às pessoas envolvidas
147 nas rotinas administrativas do Clube. E por fim, analisando o Relato do
148 Conselheiro Nelson Vicentini, não há como negar que há grande preocupação e
149 razão em que a Comissão de Disciplina seja respeitada em suas decisões, para
150 que se mantenha a harmonia entre os associados e se evite outras ações desse
151 porte. Diante de tudo isso, quero evidenciar que há, para este Conselho
152 Deliberativo, muito mais que uma simples votação de “QUEM TEM RAZÃO”.
153 Ouso dizer que todos têm parte de razão e parte de responsabilidade pelos atos
154 falhos, com a exceção de Reginaldo que, diante do que está registrado no
155 Processo, fez tudo o que lhe foi solicitado e não foi de forma alguma responsável
156 pelo trâmite equivocado. Entretanto, o que se analisa aqui é o recurso de Tiago
157 que, diante do que foi apresentado por seu advogado, foi prejudicado. Não vejo
158 qualquer viabilidade de se realizar novamente outro Processo, com a exposição
159 tanto dos envolvidos quanto das testemunhas, como sugeriu Dr. Celso Carboni,
160 advogado do Clube. Um novo “julgamento” só fará reabrir as feridas desta
161 situação, que já foi bastante desgastante para os envolvidos, para os associados
162 amigos de ambos, para seus familiares e principalmente seus filhos. Como disse
163 o Conselheiro Nelson, o fato é comprovado. Houve uma agressão. E por mais
164 que não tenha ficado muito claro nos depoimentos exatamente o que aconteceu,
165 os dois envolvidos fizeram uso de embate físico, o que é inadmissível tanto
166 dentro do Clube, quanto em outra instituição em representação a ele e diante de
167 crianças. Os dois envolvidos tiveram sua “pena” de suspensão de acesso ao
168 Country Clube cumpridas. E por fim, diante do que disse o Conselheiro e
169 Advogado Dr. Antônio Oliveira Lima Jr e como foi constatado neste Relato, tanto
170 a Comissão de Disciplina quanto a administração do Clube cometeram falhas.
171 Não podemos fechar os olhos diante desse fato. Como disse no início, há de se
172 ter RESPEITO pelas pessoas, que são associados tanto quanto nós que
173 estamos aqui exercendo a função de Conselheiros ou os que exercem funções
174 de Diretores. Perceber que não houve um Processo correto é uma clara
175 demonstração de falta de respeito, o que não podemos admitir. Ora, se Tiago e
176 Reginaldo tiveram que admitir suas falhas, por que não a Comissão de Disciplina
177 e a administração do Clube não podem admitir que erraram? O que define a
178 pessoa não é sua FALHA, mas a capacidade de ADMITIR SEUS ERROS,
179 APRENDER COM ELES E CORRIGI-LOS. Não há como retirar-lhes a “pena”
180 aplicada na suspensão de frequência, mas nem isso seria justo, uma vez que
181 houve a agressão. Mas há como considerar que não exista o registro em ambos
182 os prontuários. Ouso dizer que essa conduta não deveria ser em atendimento ao
183 Recurso impetrado por Tiago, mas sim uma ação do Clube de reconhecimento
184 do erro. E que, a partir de agora, se tenha o cuidado que é necessário com ações
185 dessa natureza. *Elisiane Juliato Mazzali Costa Conselheira, título 2422-0.* Em
186 seguida passa a palavra ao relator do processo **ANTONIO DE OLIVEIRA**
187 **LIMA JUNIOR**, para apresentar seu parecer, que justificou não ter entrado no

188 mérito, que não conseguiu analisar o processo pela falta de peças não constantes
189 no processo e por este motivo seu parecer foi baseado na **anulação** do processo
190 por conta das falhas existentes. O advogado de defesa **Dr. JOSÉ LUIZ**
191 **VIOLANTE** foi convidado pelo Presidente apresentar as considerações finais;
192 apresentadas as considerações finais o **Dr. LUIZ** solicita a todos que sigam o voto
193 do relator que é **pela anulação** do processo. O Presidente da Mesa coloca em
194 votação o parecer do relator do processo. O voto é secreto e será depositado na
195 urna aposta na sala de reuniões. Após a votação dos 33 Conselheiros apurou-se
196 que 28 Conselheiros votaram com o relator ou seja; **pela anulação** do processo e
197 8 Conselheiros votaram contra, desta forma o processo 001/2019 **será arquivado**.
198 O Conselheiro **JUVENAL FONSECA** sugeri que de oficio o relator estenda ao
199 benefício ao associado **REGINALDO VALENTIN** envolvido no processo, o
200 relator faz das suas palavras a palavra do **JUVENAL FONSECA** e o Presidente
201 da Mesa coloca em votação a extensão do benefício ao associado **REGINALDO**
202 **VALENTIN** o que foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo passa ao item
203 b) da Ordem do dia. O Conselheiro **ADEMIR** sugeri incluir no plano de obras
204 2020 a troca das lâmpadas dos Campos para Lâmpadas de **LED**. O Conselheiro
205 **ADRIAN** questiona sobre a troca do trator, o Administrador **ROBERTO** explana
206 a necessidade de troca pelo uso contínuo do equipamento bem como a longevidade
207 do mesmo são 25 anos de serviços. Em votação o complemento do Plano de Obras
208 com a sugestão do Conselheiro **ADEMIR**, foram apurados 31 votos a favor e 3
209 contras. O Presidente **CARLOS ZANELLA**, agradece a todos pela colaboração
210 e a provação. Esclarece que ainda neste primeiro semestre pretende realizar
211 mudanças na caixa d'água e do transformador, instalando-o na Rua além da
212 construção de uma nova portaria e uma nova Secretaria que sejam obras no nível
213 do Clube. **CARLOS ZANELLA**, esclarece que serão obras conjuntas; com
214 Secretaria integrada a Coordenação Esportiva, Sala de Troféus, Recepção e sala
215 do Presidente Em seguida passa-se ao item c) da Ordem do dia, Presidente
216 **CARLOS ZANELLA** expõe a ideia de que se libere na Lanchonete Country o
217 acesso semelhante do que é hoje no American Bar. **CLAUDIO GRIGOLON**
218 gostaria de saber qual a vantagem para o Clube nesta medida. A conselheira
219 **ELISIANE** informa que foi surpreendida porque pessoas associadas estavam
220 irritadas porque souberam que esta decisão de liberar visitas na lanchonete já
221 estava aprovada. Entende que o American Bar já deu certo, mas que liberação de
222 outros espaços certamente teremos problemas. O Conselheiro **ANDRE LUIZ**
223 **ASTOLFI**, também e contra a aprovação esclarece que o clube é do associado
224 quem quiser entrar que compre o título e pague a manutenção como o associado
225 paga. O Conselheiro **DAVSTON MORASI** informa que também tem
226 preocupação com esta liberação uma vez que no final a conta é paga com a
227 mensalidade que o associado contribui mensalmente e que convidado há de pagar
228 a taxa de visitas. **NELSON VICENTINI**, externa sua posição de apoiar a
229 diretoria e entende que o sócio precisa curtir todo este investimento e que a taxa
230 de visitas já existe para acolher o visitante. A Conselheira **LILIAN** esclarece que
231 o clube é familiar e que a proposta não é viável que arrecadar com eventos onde

232 o convidado entra é positivo mas liberar visitas gratuitas não é o caminho. O
233 Conselheiro **CLAUDIR** diz respeitar a opinião de todos. O Presidente **CARLOS**
234 **ZANELLA** informa que a ideia foi sempre pensando no sócio e não a de abrir a
235 portaria para qualquer um entrar. Esclarece que o Conselho é soberano para
236 decidir. Em votação a proposta de liberação do acesso de convidados à lanchonete.
237 Ao final da votação apurou-se que 28 votos foram contra a proposta da diretoria
238 e 6 houve abstenções. Presidente **JOAQUIM DIQUISOM ALBANO**,
239 parabeniza os serviços da Lanchonete e convida para que no próximo domingo
240 todos estejam presentes porque foi muito bom o evento de pré-carnaval no
241 Quiosque João do Monte. O Conselheiro **GIL** sugere ao **CLAUDIR** a admissão
242 de mais funcionários na Lanchonete. Conselheiro **CLAUDIR** se comprometeu a
243 melhorar e se diz surpreso com o público do último domingo. O Conselheiro
244 **APARECIDO PERINI**. Parabeniza Diretoria pelo evento do último domingo. O
245 Presidente da Mesa **JOAQUIM DIQUISOM ALBANO** agradece a presença de
246 todos e encerra a reunião. Eu, **LUIS ANTONIO SANTUCCI**, primeiro
247 Secretário redigi a presente **ATA** que vai assinada por mim, e também pelo
248 Presidente da Mesa **JOAQUIM DIQUISOM ALBANO**, a qual submete à
249 apreciação de todos. Aos treze dias de fevereiro de 2020.Ass.
250 _____ **LUIS ANTONIO SANTUCCI**
251 Primeiro Secretário e Ass. _____ **JOAQUIM**
252 **DIQUISOM ALBANO** Presidente do Conselho Deliberativo.